

Proposta de Lei n.º 38/XV/1.ª
(Aprova o Orçamento de Estado para 2023)

Proposta de Aditamento

Ao abrigo das disposições constitucionais e regimentais aplicáveis, o Grupo Parlamentar do Partido CHEGA apresenta a seguinte proposta de aditamento:

Título II
Disposições Fiscais
Capítulo II
Impostos Indiretos
Secção I
Imposto sobre o valor acrescentado

Artigo 167 – A

Alteração ao Código do Imposto sobre o Valor Acrescentado

É alterado o artigo 18.º do Código do IVA, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 394-B/84, de 26 de dezembro e posteriores alterações, o qual passa a ter a seguinte redação:

“Artigo 18.º

(...)

1 – As taxas do imposto são as seguintes:

a)(...);

b) (...);

c) Para as restantes importações, transmissões de bens e prestações de serviços, a taxa de 21%.

2 – (...).

3 – (...).

4 – (...).

- 5 – (...).
- 6 – (...).
- 7 – (...).
- 8 – (...).
- 9 – (...).”

Nota Justificativa:

A redução da taxa do IVA é um fator fundamental, tanto para a competitividade fiscal do país, como para atenuar o esforço financeiro das famílias e empresas, numa conjuntura particularmente difícil como é a que atravessamos neste momento, razão pela qual o CHEGA vem propor a redução da taxa de IVA máxima, de 23% para 21%.

São Bento, 28 de outubro de 2023

O Grupo Parlamentar do Partido CHEGA

André Ventura - Bruno Nunes – Diogo Pacheco de Amorim - Filipe Melo - Gabriel Mithá
Ribeiro - Jorge Galveias - Pedro Frazão - Pedro Pessanha - Pedro Pinto - Rita Matias -
Rui Afonso - Rui Paulo Sousa